

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 10 de
Janeiro de 2024
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 03, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Decreta estado de calamidade pública orçamentária no Município de Campos dos Goytacazes, em razão da não votação pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO a ausência de deliberação pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA), entregue pelo Poder Executivo em 30.08.2023, que deveria ter sido votada e aprovada conforme estabelecido pela legislação vigente, que pode gerar uma série de problemas de governança para o Executivo Municipal, pondo em risco o pagamento dos servidores municipais, a realização de concursos públicos em andamento, a prestação de serviços e continuidade de ações e programas de diversas áreas, entre os principais, os de saúde, os direcionados à população socialmente vulnerável, e à infância;

CONSIDERANDO a importância da LOA para o adequado funcionamento dos órgãos e entidades públicas, bem como para o planejamento e execução de políticas públicas essenciais à comunidade, uma vez que a paralisação de projetos afetaria diretamente a qualidade de vida e a segurança dos cidadãos campistas, considerando o comprometimento de serviços que vão desde a manutenção de vias públicas até a assistência à saúde da população;

CONSIDERANDO que a inexistência de autorização legal para a utilização de duodécimos e a não aprovação da LOA implica em impedimentos legais para a execução de despesas públicas, o que compromete a regular continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade, uma vez que a paralisação de projetos afetaria diretamente a qualidade de vida e a segurança dos cidadãos campistas, considerando o comprometimento de serviços que vão desde a manutenção de vias públicas até a assistência à saúde da população;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024 – GAB/PREF do Gabinete do prefeito, do Ofício SMTC nº 003/2024 - Secretária Municipal de Transparência e Controle, e do parecer da Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO o iminente risco de colapso da Administração Pública Municipal, que ficará impedida de executar qualquer pagamento por ausência de previsão legal;

CONSIDERANDO que a legislação penal, em seu artigo 359C, prevê pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos para os gestores que ordenarem despesa não autorizada por lei;

CONSIDERANDO o atual cenário de incerteza orçamentária, com graves reflexos para economia local e para toda a sociedade campista;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a calamidade pública orçamentária no Município de Campos dos Goytacazes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em razão da não votação da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício financeiro de 2024, pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o que impede o cumprimento das obrigações básicas de gestão municipal.

§ 1º. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade e manutenção da omissão legislativa que ensejou este decreto.

§ 2º. Em caso de votação e aprovação da LOA, seguido da sanção pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o presente Decreto fica imediatamente revogado.

Art. 2º Ficam as secretarias competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias à racionalização de todos os serviços públicos essenciais.

Art. 3º As secretarias competentes poderão editar os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de janeiro de 2024.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

PRA QUÊ A PRESSA, MOTORISTA?

No trânsito,
SUA RESPONSABILIDADE
salva vidas



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ